A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, abaixo assinada, vem, com fundamento no artigo 16, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Casa, submete a apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 05/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **MARCIANO VOTTRI**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE, LEI:

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1945, de 20 de abril de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º - O parágrafo §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1945, de 20 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ 1º. A gratificação pelo exercício de encargos especiais será paga em percentual equivalente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1945, de 20 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Será também remunerada mediante o pagamento da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais, em percentual do vencimento do servidor, o desempenho de atividades específicas, organizadas sob a forma de serviços ou funções, abaixo descritas:

I – Serviço de comparecer presencialmente às sessões da Câmara Municipal, no percentual equivalente a 15% (quinze por cento);

II – Serviço de gestão de Portal de Transparência, no percentual equivalente a 15% (quinze por cento);

III – Função de controlador interno, regulamentada por Resolução, no percentual equivalente a 15% (quinze por cento);

IV – Função de ouvidor do Poder Legislativo, regulamentada por Resolução, no percentual equivalente a 15% (quinze por cento).

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO PR
RECEBIDO
23/05/23

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

Ilani Desordi da Silva Lorena
Vereadora-PRTB

Gilse Soletti Mafioletti
Vereadora- União Brasil

Valderí dos Santos Ilha
Vereador -PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 05/2023

Trata-se de Projeto de Lei integrante da política de reestruturação organizacional do Poder Legislativo que passamos a promover na gestão que se iniciou com a promulgação da Lei da Lei nº 2.030, de 10 de maio de 2023, que instituiu o Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Vitorino, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público – PCCVSP.

Referido projeto representa não só a adequação organizacional dos quadros da estrutura do Legislativo, como também trata-se de contrapartida financeira de readequação dos percentuais de gratificações percebidas pelas funções de encargo especial desempenhadas pelos servidores efetivos da Casa que passarão, de 70% (controle Interno), 60% (ouvidoria) e 50% (gestão de portal de transparência), todos para o novo percentual único de 15%, conforme compromisso assumido na mensagem ao Projeto de Lei nº 01/2023 que deu origem a promulgação da Lei nº 2.030, de 10 de maio de 2023.

Embora a proposição legislativa em si represente redução de gastos na folha atual do Legislativo, não se fazendo, portanto, necessário a elaboração de estudo de impacto orçamentário, uma vez que não há aumento de despesas na receita do órgão, solicitamos a contabilidade a juntada do referido estudo a fim de demonstrar a redução de gastos.

Certos da compreensão, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da matéria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

Ilani Desordi da Silva Lorena
Vereadora-PRTB

Gilse Soletti Mafioletti
Vereadora- União Brasil

Valderí dos Santos Ilha
Vereador -PSD

Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Oficio interno

Vitorino- PR, 19 de maio de 2023.

Origem: Departamento de Contabilidade
Destino: Presidência da Câmara

Objeto: Estudo de impacto orçamentário de redução das despesas no Projeto de Lei nº 05/2023.

IMPACTO FINANCEIRO COM GRATIFICAÇÕES	
CARGOS	
AUX. ADMINISTRATIVO	
Gratif. Atual (70%)	1.994,55
Gratif. Plano (15%)	737,01
VARIAÇÃO NEGATIVA	**1.257,54**
PROCURADOR JURIDICO	
Gratif. Atual (60%)	2.849,37
Gratif. Plano (15%)	930,04
VARIAÇÃO NEGATIVA	**1.919,33**
CONTADOR	
Gratif. Atual (50%)	1.899,58
Gratif. Plano (15%)	930,04
VARIAÇÃO NEGATIVA	**969,54**
TOTAL DE GRATIFICAÇÕES	6.743,50
TOTAL DAS NOVAS GRATIF.	2.597,09
VARIAÇÃO NEGATIVA	**4.146,41**

Resposta: As gratificações atuais de cada servidor quando comparadas com as novas gratificações propostas pelo projeto de Lei nº 05/2023, constata-se uma redução de valor no total de R$ 4.146,41 de gratificações, pois as gratificações passarão de um percentual de 50%, 60% e 70%, para contador, Procurador Jurídico e Auxiliar Administrativo respectivamente, para uma gratificação única de 15% para todos os cargos.
Diante disso concluo que tal redução de percentual de gratificações trará uma redução mensal no valor de R$ 4.146,41.

Alessandro de Souza
Contador
CRC PR049150-O/9